

total aceitação de todos os termos da Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-GP/ DGGP, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
com identificação

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea e/ou teve seus direitos suspensos para contratar com nenhum Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera do Governo e, estou ciente de que, em caso de falsidade das declarações, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
com identificação

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

\_\_\_\_\_, empresa com Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,

declara que disponibilizará, manterá o funcionamento e cederá ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO um link dedicado, com manutenção, ligando ponto a ponto, com velocidade de mínima de 1Mbps, para que seja utilizado, exclusivamente, na comunicação de dados entre esta empresa e o DETRAN-GO, garantindo a alta disponibilidade e segurança dos dados trocados entre os sistemas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Assinatura do Responsável pela empresa com identificação

#### INFORMAÇÕES DE CONTATO:

Responsável pela empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Protocolo 66691

Portaria nº 203/2018-GP/GAI

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento do DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 - Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, assim como pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento de dados do cadastro inicial das empresas que executam atividade de

desmontagem de veículos automotores terrestres e/ou a comercialização de peças usadas provenientes de desmonte, para auxiliar o desenvolvimento da política setorial do DETRAN/GO, nesse ramo de atividade,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização do Cadastro de Atividade(s) das empresas de desmanche de veículos, de comércio de peças usadas de veículos provenientes dessa desmontagem e a recuperadora de dispositivos mecânicos, lanternagem e acabamento, no Estado de Goiás, disponibilizando o respectivo Cadastro no site do DETRAN/GO.

Art. 2º O Cadastro de Atividade(s) de que trata o artigo 1º desta Portaria, deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do DETRAN/GO, na aba "Gerência de Credenciamento e Controle", indicando os seguintes dados relativos ao registro comercial da empresa:

- I - nome empresarial;
- II - título do estabelecimento (nome de fantasia);
- III - número do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- IV - número da inscrição estadual;
- V - atividade(s) executada(s);
- VI - endereço;
- VII - telefone comercial;
- VIII - e-mail;
- IX - nome do sócio administrador, com nº do registro da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou da Carteira de Identidade e nº do CPF.

Art. 3º O preenchimento do Cadastro de Atividade(s) será exigido como pré-requisito no ato da solicitação do credenciamento/registro da empresa no DETRAN/GO, como empresa que realiza a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e/ou a comercialização de peças usadas provenientes de desmonte.

Art. 4º O Cadastro de Atividade(s) de que trata esta Portaria, deverá ser realizado até a data máxima de 31 de julho de 2018.

Art. 5º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças e de Atendimento Institucional e Infraestrutura, para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2018.

Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente

2

Protocolo 66693

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201700025624031; DATA DE AUTUAÇÃO: 07/12/2017; ASSUNTO: Contrato nº 007/2018, oriundo do Procedimento de Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2018; OBJETO: fornecimento de serviço de Solução de mobilidade urbana embarcada em dispositivos móveis, para atender as necessidades da DETRAN/GO; VIGÊNCIA: 180 dias a partir de 12/março/2018; VALOR TOTAL: R\$ 1.313.020,50 (Um milhão, trezentos e treze mil, vinte reais e cinquenta centavos); PARTES: DETRAN/GO e empresa OI MÓVEL S/A; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.5901.06.573.1060.2322.03; NATUREZA DE DESPESA: (1) 3.3.90.39.14 e (2) 3.3.90.39.13; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 00014 e 00013; DATA: 08/03/2018, VALORES DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 701.266,50 (setecentos e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e R\$ 611.754,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), respectivamente; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 66561